

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 01 de novembro de 2017

Ano XII | Edição nº 934

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Errata	8
Contratos - Convocação	9
Prazo Recursal	10
Contratos	10
Outros atos	10
Secretaria Municipal de Assistência Social	11
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	13
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	15
Atos Legislativos	15
Requerimentos	15
Instituto Municipal de Ensino Superior-IMES-FAFICA	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Superintendência de Água e Esgoto	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Homologação / Adjudicação	16
Atas de registro de preço	16

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/5/19269

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 255/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 255/2017

**REGISTRO DE PREÇOS DE REDES ESPORTIVAS
PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COOR-
DENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao ofício 103/17 da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, representada pela Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Luciano Marcos da Silva, brasileiro, portador do RG nº 22.072.292 e inscrito no CPF sob o nº 109.431.598-22, residente e domiciliado à Rua Vicente Sanches, 55- Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva - SP e as empresas MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97, com sede à Rua Engenheiro Jayme Matzembacher, nº 593, Atuba, CEP 82.630-307, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.990.574-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 036.117.429-29, residente e domiciliado à Rua Nilce Terezinha Zanetti, nº 929, Jardim Paulista, CEP 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul – PR;

RCM RAMOS LOMBARDI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.352.350/0001-

50, com sede à Rua Professora Célia Roncatti Diniz, nº 365, Jardim Maracanã, CEP 15092-060, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por CARLOS ROBERTO LOMBARDI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10.490.346 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 974.666.628-20, residente e domiciliado à Coronel Spínola de Castro, nº 4365, Apto 81 B, Bairro Imperial, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REDES ESPORTIVAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 255/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata



de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de empenho para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais, Rua São Paulo, 777, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 15 dias corridos.

4.1.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeito de fabricação.

4.1.2 – Os materiais são para uso nas; atividades esportivas dos núcleos da Secretaria Municipal de Esportes, lazer e turismo; para as escolas Municipais de Ensino infantil, Fundamental e EJA; para os projetos educacionais mantidos pela SME e para atividades físico/desportivas da Coordenadoria Municipal de Inclusão.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em até 72 horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos

serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, Conta nº 8184-1, Agência 4734-1, Banco do Brasil;

RCM RAMOS LOMBARDI – EPP, Conta nº 27.434-8, Agência 2502-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão



superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de Outubro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

LUCIANO MARCOS DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Representante(s)

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

RCM RAMOS LOMBARDI – EPP

CARLOS ROBERTO LOMBARDI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000279/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

19008 - R C M RAMOS LOMBARDI EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.172	REDE DE VOLEIBOL	UN	20	75,90	1.518,00
6	010.001.191	SACO DE BOLA	UN	11	11,72	128,92

Valor Total Geral: 1.646,92

418586 - MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.480	REDE DE TENIS	UN	1	518,00	518,00
5	010.001.303	REDE DE BASQUETEBOL	PAR	40	25,72	1.028,80

Valor Total Geral: 1.546,80

Valor Total da Licitação: 2.993,72

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/7/27193

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2017

ATA DE REGISTRO Nº 274/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE JOGOS DE MESA E IMPLEMENTOS PARA O USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS DA COORDENARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao ofício 136/17 da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, representada pela Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Luciano Marcos da Silva, brasileiro, portador do RG nº 22.072.292 e inscrito no CPF sob o nº 109.431.598-22, residente e domiciliado à Rua Vicente Sanches, 55- Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva - SP e, a CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede à Rua Leonardo Dupré, nº 204, sala 41, Vila Clementino, CEP 04025-010, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por ROBERTO FERRINI TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.401.277-9 SSP/SP 272.840.858-00, residente e domiciliado à Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1077, apto 192, Vila Clementino, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE JOGOS DE MESA E IMPLEMENTOS PARA O USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER



E TURISMO; PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS DA COORDENARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizada pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 274/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades, conforme segue:

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, a(s) fornecedor(as) terá(ão) o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para efetuar(em) a entrega dos referidos produtos à Rua Rebouças, nº 60, Pq.

Iracema, CEP 15809-070, nesta Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – Caso à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo devolva qualquer tipo de produto que não esteja de acordo com o Memorial Descritivo, a fornecedora deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo solicitado, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4.1.3 – A garantia ofertada do produto deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 201835-7, Agência 6998-1 e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao



Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 18 de outubro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO MARCOS DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Representante(s)

CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME

ROBERTO FERRINI TEIXEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000301/17 PREGÃO ELETRÔNICO		Cnpj: 02.885.591/0001-57	
416149 - CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
2	010.001.854	RAQUETE DE TENIS DE MESA	56,34
		Unidade	Quantidade
		UN	62
		Valor Total	
		4.619,88	
		Valor Total Geral:	
		4.619,88	
		Valor Total da Licitação:	
		4.619,88	

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 31/10/2017 ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA ARTESANATO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 02,04,07,09,11,12 e 13)	R\$ 11.253,98



ANDIPEL PAPELARIA EIRELI-EPP (REF. AOS ITENS 01,03,06,08 e 15)	R\$ 15.212,80
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 05 e 10)	R\$ 40.850,00
COMERCIAL DANTHAW LTDA-ME (REF. AO ITEM 14)	R\$ 2.288,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA ARTESANATO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 02,04,07,09,11,12 e 13)	R\$ 10.177,96
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI-EPP (REF. AOS ITENS 01,03,06,08 e 15)	R\$ 15.212,80
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 05 e 10)	R\$ 40.850,00
COMERCIAL DANTHAW LTDA-ME (REF. AO ITEM 14)	R\$ 2.288,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA LUTA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, desclassificou a empresa 3ª (terceira) colocada do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 4ª (quarta) colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: R C M RAMOS LOMBARDI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 998,94, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 1.049,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do dia 06/11/2017 à 07/11/2017. OBS: A EMPRESA JÁ ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO PRECISARÁ ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM: 10 - EMPRESA: RENTECK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA CONSUMO E SERVICOS EIRELI - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.440,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 23.906,25 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do dia 06/11/2017 à 07/11/2017. OBS: A EMPRESA JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO PRECISARÁ ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA O USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 7ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 8ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 37.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 73.950,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem os documentos de habilitação e a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/11/2017 à 07/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PROTESE E AFINS ODONTOLOGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME (REF. AOS ITENS: 03 e 05), GUSTAVO NICOLINO – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 04, 06, 07 e 08) e DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 02).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

ITEM FRACASSADO: 09.

Ficam, portanto, vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/11/2017 a 08/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/8/32407

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EDITORA PINI S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE VOLARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA BASE TCPO PARA 07(SETE) USUÁRIOS.

VALOR: R\$ 13.537,44

Outros atos

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, representada por ADRIANA BELINI BONJOVANI, decidem rescindir o contrato com a empresa CONSTRUMAJO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.712.987/0001-88, sediada na Avenida Marginal Giovani Marcari, 150, Distrito Industrial, Barrinha – SP, CEP 14.860-000, representada por JOSÉ EUCLIDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.561.655-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.587.168-79, domiciliado à Rua Jamil Said Ahmed, 263, Jardim Paulista, Barrinha – SP, doravante denominada CONTRATADA, referente a



CONCORRÊNCIA N.º 11/2014 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE (TIPO CRECHE ESCOLA) PADRÃO CR-01 (PADRÃO FDE JULHO/2013), NA RUA PORTO GRANDE, ENTRE AS RUAS GRÉCIA E DOURADO – RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, por descumprimento contratual, nos termos dos processos administrativos nº 2017/4/16949, 2017/2/5187 e 2017/3/11043.



Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1998
SEDE PRÓPRIA: RUA NATAL N. 212 SÃO FRANCIS-
CO CATANDUVA/SP TEL: 3524-9230
Resolução do Conselho Municipal do Idoso N.
01/2017

Define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, não certificada como de assistência social no Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

O Conselho Municipal do Idoso de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2017, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Nº. 3.472 de 21 de Dezembro de 1998.

Considerando que para a inscrição as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais deverão demonstrar cumulativamente:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

Considerando que os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e esta de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providencias.

Considerando que para a inscrição das entidades privadas com ou sem fins lucrativos, não certificada como de assistência social deverão demonstrar cumulativamente:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços.

Considerando que os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e a RDC nº 283/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA) e dá outras providencias.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho do Idoso de Município de Catanduva / SP.

ARTIGO 2º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 17 de Novembro de 2017, ao Conselho Municipal do Idoso de Catanduva/SP.

I - plano de ação do corrente ano contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem de recursos;



d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando:

a) finalidades estatutária;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

III - Balanço Patrimonial e Financeiro;

IV - Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria com todas as informações à respeito de cada membro da diretoria (RG, CPF, Formação profissional, endereço, telefone, e-mail etc);

V - CNPJ atualizado;

ARTIGO 3º - A documentação deverá ser entregue ao Conselho Municipal do Idoso no dia 21 de Novembro de 2017.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 31 de Outubro de 2017.

Maria Aparecida Garcia Castro

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc.V
O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Fabio Luis Bastos Martani	Local de correspondência Rua: Icem nº 193, Bairro: Centro Município: Catanduva – SP, Local da infração: Daniel Soubhia Quadra-A Lote-01, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1391/2017	500	Não Procurado
João Rodrigues dos Santos	Local de correspondência Rua: Riacho Seco nº 156, Bairro: Julieta de Carvalho Município: Catanduva – SP, Local da infração: Av. Palmares, nº 2355, natureza Infração: Poda Drástica.	1394/2017	100	Mudou-se
Avelino Aparecido David Coutinho	Local de correspondência Rua: Campinas nº 910, Bairro: Jd. Do Bosque Município: Catanduva – SP, Local da infração: Av. São Domingos Quadra-E, Lote-09 natureza Infração: Queimada Em área urbana.	1397/2017	500	Mudou-se
Luiz Carlos Gouçaves	Local de correspondência Rua: Acarapé nº 497, Bairro: Chácara Inglesa, Município: São Paulo – SP, Local da infração: Rua Waldecir dos Santos Quadra-J, Lote-11, Bairro: Alto da Boa vista, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1402/2017	500	Desconhecidos
R GRECO RIBEIRO & CIA LLTDA	Local de correspondência Rua: 24 de Fevereiro nº 376, Bairro: Centro, Município: Catanduva – SP, Local da infração: Rua Campo Grande Quadra-M, Lote-32, Rua: Serra Azul, Quadra-M, Lote-01, Bairro: Alto da Boa vista, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1403/2017	1000	Mudou-se
ANTONIO TADEU BENINI COM. PEDRAS CONSTRUÇÃO.	Local de correspondência Rua: Trav. Pernambuco nº 2800, Bairro: Vila Paulista, Município: Catanduva – SP, Local da infração: Rua Divinópolis Quadra-D, Lote-06, Rua: Colatina, Quadra-D, Lote-25, Bairro: Distrito Industrial Antonio Z, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1409/2017	1000	Mudou-se
Valmor Peruzzo	Local de correspondência Rua: Urupês nº 300, Bairro: Jd. Amendola Município: Catanduva – SP, Local da infração: Rua Cachoeira do Itapemirim Quadra-K, Lote-09, Bairro: Jd. Caparroz, Município: Catanduva – SP, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1412/2017	500	Mudou-se
Natalia Cristina Lucatelli	Local de correspondência Rua: Prof. Geraldo Maurício Lima nº 282, Bairro: Res. Camacho 3 Município: Severina– SP, Local da infração: Rua Eldorado Quadra-O, Lote-1A1, Bairro: Jd. Del Rey, Município: Catanduva – SP, natureza Infração: Queimada em área urbana.	1383/2017	500	Não procurado

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.6895

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.



Catanduva / SP, 31 de Outubro de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos

GCM. 2ª Classe.Patrolha Ambiental



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTOS

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/10/2017.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK:

Nº 773/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe algum estudo em andamento para atuação de Terapeutas Ocupacionais, junto à rede municipal de ensino, unidades de saúde, centro de idosos e CAPS no município.

DO VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA – GAÚCHO:

Nº 774/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópia integral da tomada de preço 002/2017, processo 2017/8/31081, para melhores esclarecimentos.

Nº 775/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, a implantação de um posto da Guarda Municipal no Centro Comunitário do bairro Nosso Teto.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO:

Nº 776/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que seja averiguado a denúncia que chegou e este vereador, tratando-se a respeito a falta de acessibilidade através de via pública na Rua Renato Bueno Neto, na altura do nº 185, no bairro Jardim Oriental.

Nº 777/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que seja feito estudo de impacto, e informar qual prazo previsto para conclusão do asfalto na Rua Renato Bueno Neto, no bairro Jardim Oriental.

Nº 778/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se já foram feitas as manutenções necessárias para o uso dos aparelhos de exercícios instalados na Praça do Tarraf I, na Rua Mirasselvea.

Nº 779/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado o recapeamento na Rua Ouro Branco, na altura do nº 200, no bairro Glória IV.



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 274 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Aposenta por invalidez, com proventos integrais, a servidora, CELINA APARECIDA ROCHA PEREIRA

Professora Maria Lucia Miranda Chiliga, Diretora do IMES/FAFICA, Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 2189, de 18 de setembro de 2017, tendo em vista os artigos 12, §§ 1º e 2º e 13, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999 c/c o artigo 40 artigo 1º, inciso I, da Constituição Federal, APOSENTA, a partir de 26 de outubro de 2017, a servidora CELINA APARECIDA ROCHA PEREIRA, RG nº 19.968.883-7, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que conta com 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 23/2017, expedida em 18 de outubro de 2017, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela servidora poderão ser deduzidos os seguintes descontos: IPMC e IRRF.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito aos vinte e seis dias de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Profº Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sonia Maria Morandin Paschoal

Secretaria Geral



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO COM INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA O RECALQUE DE ÁGUA DA UNIDADE UC2 - BIRIGUI, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/12/2017 AS 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO PARA A UNIDADE UC2-BIRIGUI, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 07/12/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 01 de novembro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 41/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABIÃO (TIPO CAIXA, COLCHÃO E SACO), GEOTÊXTIL NÃO TECIDO E ARAME PARA AMARRAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,726% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA (LOTE 01 - COTA PRINCIPAL) - VALOR R\$ 437.343,38 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e (LOTE 2 - COTA RESERVADA) - VALOR R\$ 7.640,35 (sete mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente. Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 4079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000059

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX E GUARNIÇÃO EM PVC PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG n.º 5.885.533, e inscrito no CPF n.º 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro,



nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, junto ao Engenheiro Marcos Queiroz Coelho, doravante denominada CONTRATANTE, as empresas PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.950.638/0001-31, localizada na Rua Vereador Antônio de Castro nº 530, bairro Jardim Novo Espírito Santo, Valinhos-SP, CEP 13273-201, neste ato representada por VALDIR RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.202.691-x, e inscrito no CPF sob nº 602.919.408-97, residente na Rua Santa Cruz nº 447 apartamento 101, bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13024-100 e METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.927.665/0001-69, localizada na Avenida Melchert nº 276, Vila Matilde, São Paulo-SP, CEP 03508-000, neste ato representada por ANTONIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 878631-7, e inscrito no CPF sob nº 007.944.168-88, residente na Rua Frei Monte Alverne, nº 164, bairro Vila Aricanduva, São Paulo-SP, CEP 03505-030, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX E GUARNIÇÃO EM PVC PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2017 Processo 4079/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Conforme item 4 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Conforme item 4 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos as serem fornecidos, assim como os certificados dos testes hidrostáticos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada. Conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato. Conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com



características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de trincas defeitos que possam afetar sua qualidade. O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva-SP. Conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresente problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93. Conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta

apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA – EPP, nº 102390-X, Agência 2857-6, Banco do Brasil;

METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA – EPP, nº 102018-8, Agência 1192-4, Banco do Brasil.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta

da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de outubro de 2017.

Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL LTDA – EPP

VALDIR RODRIGUES

CONTRATADA

METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS
E VÁLVULAS LTDA - EPP

ANTONIO GOMES DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Uni	Qtd	Unitário	Total	Marca
1	Lacre anti fraude conforme norma técnica Sabesp (NTS196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de 3/4". lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UV, contra raios ultra violeta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf. Dimensões: cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm.	un	29.700	R\$ 1,98	R\$ 58.806,00	Panther
4	Guarnições (arruelas) pretas PVC 3/4" - p/hidrômetros	UN	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00	Panther
TOTAL					R\$ 69.306,00	

COTA RESERVADA DO ITEM 1

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Uni	Qtd	Unitário	Total	Marca
2	Lacre anti fraude conforme norma técnica Sabesp (NTS196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de 3/4". lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UV, contra raios ultra violeta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf. Dimensões: cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm.	UN	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00	Panther
TOTAL					R\$ 594,00	

METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Uni	Qtd	Unitário	Total	Marca
3	Dispositivo anti-frude interno ao tubete 3/4" espiral tipo mola de aço inox	UN	30.000	R\$ 2,08	R\$ 62.400,00	Metalvax
TOTAL					R\$ 62.400,00	



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

De 30 de outubro a 10 de novembro, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) fará vistoria e visitas casa a casa no Jardim Amêndola, Brasil, Juca Pedro e parte do Centro. Os agentes vão atualizar as informações do mapa de quarteirão.

Caso o morador não seja encontrado em sua residência, será emitida notificação para agendar visita em 48 horas. O contato pode ser feito pelo telefone 3521-4087, de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas.

As ações de combate ao mosquito também continuam intensificadas aos finais de semana, com o mutirão “Todos juntos contra o Aedes”, com a participação de agentes de endemias e agentes comunitários. No mutirão, as atividades têm foco em vistorias em imóveis públicos, privados e baldios, eliminação de criadouro, remoção mecânica, nebulização e orientação à população.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

SÁBADO: DIA 04 DE NOVEMBRO

O trabalho terá cobertura por toda área 03 do município, que compreende os bairros Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Jardim América, Irradiação, Jardim Sotto, Jardim Primavera, Monte Líbano, Paraíso, Alto Boa Vista, Cidade Jardim, Jardim Alpino e Pedro Monteleone.

SÁBADO: DIA 11 DE NOVEMBRO

As atividades estarão focadas nos bairros Vila Guzzo, Vila Stocco, Vila Jardim do Lago, Parque José Cury, Santa Paula, Martani, Vila Engrácia, Parque Flamingo, Gavioli e Giordano Mastri-nelli.

DICA DA SEMANA

Vasos de plantas ou de flores na água

- Colocar a planta em vaso com terra.
- Trocar a água duas vezes por semana, escovar a parede interna dos vasos e lavar com água corrente as raízes das plantas.
- Floreiro: remover as flores e trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.
- Plantas em água para criar raiz: vedar a boca do vaso com película de polietileno. O material também pode ser substituído por papel alumínio, algodão ou tecido, além de trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações


PREFEITURA DE
CATANDUVA

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!
“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)